

CONVOCATÓRIA PARA O CICLO JUNINO DE PERNAMBUCO 2024

1. OBJETIVO

Com o objetivo de valorizar e fortalecer a cultura pernambucana nas doze (12) Microrregiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e a Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR, no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Especial do Ciclo Junino 2024, tornam pública a Convocatória para habilitação documental de propostas de artistas, grupos e coletivos para compor a programação do Ciclo Junino 2024 apoiada pelo Governo do Estado de Pernambuco.

2. CRONOGRAMA

As datas correspondentes a cada etapa obedecerão o cronograma abaixo:

Etapa	Data/Período	Por meio de:
Publicação do Extrato do Edital e Publicação da Convocatória na íntegra	29/02/2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Prazo de recebimentos de pedidos de Impugnação do Edital	01 a 02/03/2024	comissaoeditaisfundarpe@gmail.com
Período de análise e julgamento das impugnações do Edital	03/03/2024	Comissão Especial do Edital do Ciclo Junino 2024
Publicação do Resultado da análise e julgamento das impugnações do Edital	04/03/2024	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período de Inscrições	05 a 28/03/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise Documental	29/03/2024 a 12/04/2024	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Resultado Preliminar	15/04/2024, às 17h	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período de Recursos	16/04/2024 a 22/04/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise dos Recursos	23/04/2024 a 03/05/2024	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Resultado Final	08/05/2024, às 17h	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Prestação de Contas	Até 31 de julho de 2024	prestcontas.fundarpegac@gmail.com gpc@empetur.pe.gov.br

Parágrafo Único - Meios oficiais de Comunicação:

Portal Cultura.PE: www.cultura.pe.gov.br

Mapa Cultural de Pernambuco: www.mapacultural.pe.gov.br

E-mail do Agente Individual cadastrado no momento da inscrição.

3 - ESTÃO APTOS A PARTICIPAR:

- 3.1 Artista/grupo/coletivo pernambucano(a) **nato(a)**;
- 3.2 Artista/grupo/coletivo **domiciliado(a)** no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, um (1) ano comprovadamente a contar da data de inscrição neste edital;
- 3.3 Artista/grupo/coletivo **portador(a) do título de cidadania pernambucana** concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Os proponentes devem ser:

- I - Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
- II - Microempreendedor Individual (MEI), com sede no Brasil, e que constem no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, há, no mínimo 6 (seis) meses a contar da inscrição neste edital com CNAE compatível com Produção Musical ou Cantor(a) Independente;
- III - Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverão estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição com CNAE compatível com Produção Musical, Agenciamento Artístico ou áreas afins que justifiquem a participação neste edital.

Parágrafo único: MEI não pode ser da Linguagem de Dança porque não existe CNAE compatível com a atividade.

4. SOBRE A NATURALIDADE

4.1 A naturalidade será verificada **exclusivamente** em documentos nos quais conste o local de nascimento da atração artística inscrita.

4.2 Para esta convocatória são válidos como comprovantes de Naturalidade para fins de habilitação:
4.2.1 Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio; RG; CNH emitida a partir de junho de 2022, na qual consta o local de nascimento;

4.2.2 Declaração de Naturalidade - **Exclusivamente para grupos de cultura popular, quadrilhas juninas e trios pé-de-serra**, informando que todo o grupo ou 50% deste + 1 integrante é pernambucano nato ou está domiciliado há, no mínimo, um (1) ano no Estado a contar da data de inscrição neste edital. A Declaração deve ser assinada pelo presidente da entidade/sócio administrador.

4.3 A naturalidade será avaliada da seguinte forma:

Pessoa Física que se representa	Documentos do subitem 4.2.1 em nome da Pessoa Física que é artista individual e se representa.
Pessoa Física que representa grupo do qual ela faz parte	Documentos dos subitens 4.2.1 ou 4.2.2 em nome de todos ou da maioria absoluta dos assinantes da Procuração. A Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de cultura popular, quadrilhas juninas e trios pé-de-serra.
MEI que se representa	Documentos do subitem 4.2.1 em nome do MEI que é artista individual e se representa.

MEI que representa Artista Individual	Documentos do subitem 4.2.1 em nome do Artista Individual que é representado pelo MEI.
MEI que representa Grupo/Coletivo	Documentos dos subitens 4.2.1 ou 4.2.2 em nome de todos ou da maioria absoluta dos assinantes do Contrato e da Declaração de Exclusividade. A Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de cultura popular, quadrilhas juninas e trios pé-de-serra.
Associações sem fins lucrativos (Grupos constituídos que se representam)	Documentos dos subitens 4.2.1 ou 4.2.2 em nome de todos ou da maioria absoluta dos assinantes da Declaração de Exclusividade. A Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de cultura popular, quadrilhas juninas e trios pé-de-serra.
Para associações sem fins lucrativos (que representa Artista Individual)	Documentos do subitem 4.2.1 em nome do Artista Individual que é representado pela Associação.
Para associações sem fins lucrativos (que representa Grupo/Coletivo)	Documentos dos subitens 4.2.1 ou 4.2.2 em nome de todos ou da maioria absoluta dos assinantes da Declaração de Exclusividade. A Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de cultura popular, quadrilhas juninas e trios pé-de-serra.
Empresas produtoras que representam o Artista Individual.	Documentos do subitem 4.2.1 em nome do Artista Individual que é representado pela empresa produtora.
Empresas produtoras que representam grupo/coletivo/banda.	Documentos dos subitens 4.2.1 ou 4.2.2 em nome de todos ou da maioria absoluta dos assinantes do Contrato e da Declaração de Exclusividade. A Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de cultura popular, quadrilhas juninas e trios pé-de-serra.

4.3.1 - A Declaração de Naturalidade não é aplicável para artistas individuais e grupos de outras categorias que não as detalhadas no item 4.2.2.

5. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE:

5.1 Integrem os quadros da Secult, Setur, Empetur e/ou Fundarpe (ou ex-funcionário da Secult/Empetur/Fundarpe que tenha se desligado há até 3 (três) meses da publicação deste edital), incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com estes órgãos estaduais, e com membros da Comissão de Avaliação de credenciamento, bem como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até segundo grau;

5.2 Que possuam débitos com a Fazenda Pública Estadual e Federal;

5.3 Que estejam impedidas de contratar com a administração pública por qualquer motivo;

6. CATEGORIAS E CONCEITOS DO CICLO JUNINO 2024

6.1 Nesta Convocatória, entende-se por:

CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO JUNINA:

Aboio - também conhecidos como “canto de vaqueiros” são cantos retirados ou inspirados pela tradição oral, que apresentam questões sociais, culturais e musicais relacionadas ao cotidiano dos vaqueiros e/ou aboiares. Possui um teor melódico e melancólico, para a separação e animação na condução do rebanho. Muitas vezes são utilizados em composições musicais.

Acorda Povo (ou Bandeira de São João) - A festa religiosa e profana chamada de Acorda Povo, que sai durante a madrugada na noite de São João com um grupo de cantores e batuqueiros acordando os moradores da cidade para participar da comemoração, regada a muito beber e comida típica.

Bacamarte - celebração que utiliza uma arma de fogo de cano curto e largo, reforçada na coronha, conhecida como bacamarte. O folguedo tornou-se uma brincadeira profano-religiosa de confraternização e louvação, com maior presença no ciclo junino, consistindo em explodir pólvora seca, através de tiros numa apresentação cênico-performática. Os grupos organizados são formados por homens e mulheres que desfilam e celebram acompanhados ou não de bandas de pífanos ou ao som de forró pé de serra.

Bandas de Pífanos (Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco) - grupos musicais cujo formato recria os conjuntos de flautas e bombos que acompanhavam festas, procissões, celebrações litúrgicas ou profanas e também grupamentos militares. comuns entre povos e comunidades tradicionais (bandas em comunidades indígenas e quilombolas) e em áreas rurais. Tocam ritmos diversos, entre marchas e dobrados, e em sua maioria outros ritmos associados às matrizes do forró

Bois e Similares do Ciclo Junino - derivado do auto do bumba-meu-boi natalino, a brincadeira saem em terreiradas no ciclo junino e mescla música, dança e teatro em torno da história da figura central, o Boi, além de outros personagens como o Capitão, Mateus, Bastião e Catirina, animais e seres fantásticos compõem o enredo. Sua musicalidade é marcada por uma orquestra com bombo, gaita, gonguê, surdo, tarol, estandarte, loas entre outros elementos.

Cantoria de Repente (Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil) - O repente é um gênero de poesia cantada presente em todos os estados do Nordeste do Brasil, e naqueles que receberam imigrantes nordestinos. Em duplas, os cantadores acompanhados de violas se enfrentam, alternando-se na criação de estrofes, a partir de rígidas regras de métrica e rima e respeitando a exigência de coerência temática (oração).

Ciranda – ritmo e dança típica no agreste e no litoral norte de Pernambuco, também conhecida como uma brincadeira de roda que reúne crianças e adultos. Puxada por cirandeira ou cirandeiro, acompanhado de coro, podendo ter como instrumentos bombo ou zabumba, mineiro ou ganzá, maracá, caracaxá (espécie de chocalho), a caixa ou tarol, cuíca, o pandeiro, a sanfona ou instrumento de sopro.

Coco (coco de roda, coco de embolada, samba de coco ou coco de umbigada, coco de toré) - De origem afro-brasileira é composto por grupos de pessoas que por meio da dança e do canto acompanhado pelo coro que responde o(a) puxador(a) expressam letras e poesias que relatam a vida cotidiana. São alguns dos seus instrumentos musicais o ganzá, o pandeiro, zabumba ou bumbo, zambé, caixa ou tarol.

Embolada - constitui-se como um ritmo musical composto de rimas e improvisos executados por duplas de cantadores emboladores como também são chamados. Na embolada, duplas de cantadores revezam versos e improvisos com temas definidos entre si ou pelo público.

Mazurca - ritmo que mistura influências indígenas e africanas, numa mescla de pandeiro, ganzá e batida de pés, um trupé forte e certeiro, que lembra o coco, mas tem a sua própria identidade. Ela é dançada por casais, que formam uma roda e giram em uma mesma direção, batendo forte com os pés e as mãos, “puxados” pelo cantador de loas. A marcação do ritmo é feita por um único instrumento percussivo: o ganzá – elemento característico da tradição indígena.

Dança de São Gonçalo - A Dança de São Gonçalo é uma dança de origem portuguesa que se difundiu por muitas cidades brasileiras, tomando características específicas em cada região, sendo também presente em comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas. A dança é dividida em "Rodeadas", que são sequências de coreografias, comandadas pelos violeiros ou cantadores. É dançada em grupos em apresentações artísticas ou para o cumprimento de promessa.

Xaxado - Um dos ritmos presentes nas matrizes do forró, o xaxado surgiu em Pernambuco na segunda década do século 20, e remonta aos gritos de guerra dos cangaceiros, a quem se atribui a difusão dessa tradição. É formado por grupos de dançarinos, homens e mulheres trajados como cangaceiros, acompanhados ou não de grupo musical ao vivo, que encenam danças e passagens inspiradas nas histórias do cangaço.

CULTURA POPULAR DIVERSA – Classificações ou tipos de manifestações e expressões da cultura popular não previstas anteriormente, mediante validação da Comissão de Enquadramento de Gênero Musical e Cultural.

MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO JUNINO: Artistas e grupos de música popular brasileira que promovam a democratização de repertórios que contenham variações de gêneros da cultura popular e das matrizes do forró (entre as conhecidas: forró universitário e forró eletrônico, forró de vaquejada, entre outros), e outros gêneros da Música Popular Brasileira em todas as suas vertentes.

TRIOS PÉ-DE-SERRA - Trios que apresentam em sua formação o acordeon, a zabumba e o triângulo que executem em seu repertório ritmos das Matrizes Tradicionais do Forró (Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil) como o baião, xote, xaxado, rojão, xamego, balanço, miudinho, forró-samba e quadrilha/arrasta pé.

QUADRILHA JUNINA: dança tradicional das festas juninas que ocorrem no mês de junho no Brasil. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras e outros personagens adicionados ao enredo da encenação do casamento. Podem ser acompanhadas por grupos musicais instrumentais ou bandas que tocam ao vivo repertórios de músicas tradicionais do ciclo junino.

OUTROS GÊNEROS MUSICAIS: Artistas e grupos de música que promovam em seu repertório musical a democratização de repertórios de música junina e de outros gêneros da Música Popular Brasileira em todas as suas vertentes.

6.2 Os limites de apresentações para artistas e grupos durante o Ciclo Junino 2024 obedecerão os seguintes critérios:

Até 03 (três) apresentações para:

MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO JUNINO;

OUTROS GÊNEROS MUSICAIS;

Até 06 (seis) apresentações para:

CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO JUNINA;

QUADRILHA JUNINA;

CULTURA POPULAR DIVERSA;

TRIOS PÉ-DE-SERRA.

6.3 Neste edital serão priorizadas as contratações para as categorias de Música de Difusão de Repertório Junino, Cultura Popular de Tradição Junina, Quadrilha Junina e Trios Pé-de Serra.

7. SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1 - Para participar, o/a proponente deverá estar cadastrado/a, exclusivamente, como Agente Individual no Mapa Cultural de Pernambuco. A inscrição deve ser realizada até as 17h do dia 28 de março de 2024 através da Aba Oportunidades no Mapa Cultural, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1173/>.

7.2 - No momento da inscrição, será necessário informar em qual categoria o artista/banda/grupo/coletivo melhor se enquadra. Porém, haverá Comissão de Enquadramento de Gênero Musical e Cultural formada por colaboradores da Empetur/Fundarpe que poderá enquadrar a proposta em outra categoria diante do material apresentado e diligências excepcionais, sem nenhum prejuízo para a mesma.

7.3 - O proponente/credor relacionado à atração artística na inscrição deverá, obrigatoriamente, permanecer o mesmo até o final do Ciclo Junino, bem como enquanto durar a validade do vínculo de exclusividade, não podendo ser modificado na fase de contratação.

7.4 - O processo de habilitação das propostas inscritas será realizado em duas etapas:

- a) Análise Documental - Apreciação e validação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição de acordo com o Item 8;
- b) Análise Artística - Análise do histórico artístico do artista/grupo/coletivo, a partir do material recebido, vinculando-o a cada categoria proposta.

Parágrafo único - Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

8. SOBRE A ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SE INSCREVER E ESTAR APTO À CONTRATAÇÃO:

Para **todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas**, é necessário enviar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

TABELA 1: PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
a.1	Release ou currículo do Artista/Banda/Grupo inscrito;
a.2	Comprovação do exercício de atividades culturais do Artista/Banda/Grupo inscrito, por, no mínimo, 06 (seis) meses: matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros impressos, links no Youtube, Deezer, Spotify ou outras plataformas digitais, todos legíveis e devidamente datados (no mínimo, 03 itens); Neste edital, aceita-se também como comprovação de atividade cultural declarações de órgãos públicos, instituições privadas e associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.
a.3	Informações bancárias em nome do proponente - cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário, folha de cheque, termo de abertura, documento oficial do banco, desde que contenha: Nome do Proponente , Banco, Agência e Número da Conta Corrente. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício; Conta Poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal.
a.4	Certidão Dívida Ativa da União (válida e autêntica);
a.5	Certidão Trabalhista (válida e autêntica);
a.6	Certidão de Regularidade Estadual (válida e autêntica);
a.7	Certidão de Regularidade de FGTS (exceto para Pessoa Física) (válida e autêntica).
a.8	<p>Naturalidade</p> <p>a.5.1 Para pernambucano(a) nato(a): exclusivamente cópia de documento que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento);</p> <p>a.5.2 Para natural de outro estado do Brasil ou estrangeiro: Comprovação de residência em Pernambuco há, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do envio da inscrição neste edital, em nome de quem está se inscrevendo, seguindo os mesmos critérios que o comprovante de endereço; A fim de atestar continuidade da residência, é necessário adicionar dois comprovantes: O primeiro de 12 meses anteriores à data da inscrição e um segundo de 90 dias anteriores à data de inscrição; OU título de Cidadania Pernambucana concedido, exclusivamente, pela Assembleia Legislativa do Estado - ALEPE;</p>
a.9	<p>Referências de cachês, conforme orientações abaixo:</p> <p>Notas Fiscais Eletrônicas autênticas. Notas de talão não serão aceitas; Comprovações de cachês de apresentações realizadas em eventos a partir de 2019, com preferência para as comprovações mais recentes;</p> <p>Devem ser enviadas, no mínimo, 03 (três) notas fiscais, com valores compatíveis ao solicitado na inscrição, relativas a apresentações anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente</p>

	<p>ao que recebe regularmente em eventos similares. Destes, no máximo, 02 (dois) comprovantes podem ser referentes a eventos ou atividades realizadas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado de Pernambuco. A terceira comprovação deverá ser, obrigatoriamente, diferente.</p> <p>Em caso de referências de cachês com notas de eventos contratados por empresas privadas, será necessário anexar declaração do tomador de serviço do evento, além de publicização da realização do mesmo, na qual conste a participação da atração inscrita. Exemplo: divulgação em redes sociais, matérias, links e prints de transmissões ao vivo, etc.</p> <p><i>Caso não possua referência de cachê, basta marcar no formulário de inscrição do Mapa Cultural a opção: 'Declaro que não possuo referência de cachê conforme exigência do edital'. Essa informação será verificada pelo Núcleo de Contratação da Fundarpe no momento de validar o cachê e, caso se mantenha sem notas de comprovação, a atração será encaminhada para análise e deliberação da Comissão de Cachê.</i></p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.1 Além da documentação exigida na Tabela 1, Pessoas Físicas e Jurídicas têm particularidades diferentes exigidas na Lei de Licitações 14.133/21 de Janeiro de 2024 e a Lei Estadual Nº 14.104, de 1º de Julho de 2010 e suas alterações, sendo também obrigatórios de acordo com cada caso específico.

8.2 Para Pessoas Físicas, há duas situações: aquela que se representa e a que faz parte do grupo e representa este mesmo grupo. Cada uma delas possui documentação específica, detalhadas na tabela abaixo:

TABELA 2: PARA PESSOAS FÍSICAS

Subitem	Documentação obrigatória complementar para Pessoa Física
TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + (MAIS):	
b.1	<p>Pessoa Física que se representa: Cópia legível do RG e CPF ou CNH (frente e verso); Em caso de CNH, se digital, com QR Code;</p>
b.2	<p>Pessoa Física que representa grupo do qual faz parte:</p> <p>b.2.1 Procuração (Anexo 06) com firma reconhecida em Cartório ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil;</p> <p>b.2.2 Cópia legível do RG e CPF ou CNH (frente e verso) do representante do grupo;</p>
	<p>b.2.3 Cópia legível do RG e CPF ou CNH (frente e verso) de todos que assinam a Procuração. Em caso de grupos, a procuração precisa estar assinada por: -Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM, exceto a pessoa que recebe os poderes de representar o grupo;</p>

	-Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM, exceto a pessoa que recebe os poderes de representar o grupo;
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.3 Para todas as Pessoas Jurídicas há exigências específicas detalhadas nas tabelas abaixo:

TABELA 3: PARA TODAS PESSOAS JURÍDICAS

Subitem	Documentação obrigatória para todas as Pessoas Jurídicas:
TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + (MAIS):	
c.1	Cartão do CNPJ atualizado , emitido no ano vigente, com competências e objeto social compatíveis com os fins desta Convocatória e com, no mínimo, 6 (seis) meses de atividade (Leis nº 14.104/10 e 16.454/18) a contar da data de inscrição;
c.2	Cópia legível do RG e CPF ou CNH (frente e verso) do(s) administrador(es) e/ou presidente e/ou Micro Empreendedor Individual
c.3	Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta, em nome da empresa ou da entidade ;
c.4	Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta, em nome do(a) sócio(a) administrador (a)/presidente da empresa/entidade ;
c.5	Declaração que não emprega menor de 18 anos em atividade perigosa ou insalubre (Anexo 01) com data atual à inscrição.

TABELA 4: PARA MEI QUE SE REPRESENTA:

Subitem	Documentação obrigatória para MEI:
TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + (MAIS):	
d.1	Certificado do MEI (CCMEI), emitido em data anterior ao envio da inscrição neste edital e que possua CNAE compatível com a atividade proposta.

TABELA 5: PARA MEI QUE REPRESENTA ARTISTA/GRUPO/COLETIVO:

Subitem	Documentação obrigatória para MEI:
TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + TABELA 4 (MAIS):	
e.1	Contrato de exclusividade - com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de celebração entre as partes. As assinaturas devem ter, obrigatoriamente,

	<p>firmas reconhecidas em Cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil.</p> <p>Em caso de grupos, o contrato precisa estar assinado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM; - Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM;
e.2	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH (frente e verso) de todos artistas que assinam o Contrato de Exclusividade;
e.3	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 05) assinada por todos os assinantes do Contrato de Exclusividade.

TABELA 6: Para associações sem fins lucrativos que são grupos constituídos que se representam:

Subitem	Documentação obrigatória complementar para associações sem fins lucrativos (Grupos constituídos que se auto representam):
TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + (MAIS):	
f.1	Ata de eleição e posse vigente registrada em Cartório;
f.2	Estatuto Social e alterações (caso haja) registrados em Cartório.
f.3	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 05) assinada pelo(a) Presidente.

TABELA 7: Para associações sem fins lucrativos que representa Grupo/Artista/Coletivo que não possui Personalidade Jurídica própria:

Subitem	Documentação obrigatória complementar para associações sem fins lucrativos (que representa Grupo/Artista/Coletivo):
TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + TABELA 5 + (MAIS):	
g.1	Quanto à exclusividade, caso a atração não esteja listada no Estatuto Social e/ou Ata: <ul style="list-style-type: none"> - Ata de Filiação na qual deve constar os artistas e grupos que são representados (registrada em Cartório) OU; - Termo de Adesão.
g.2	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 05) assinada por: <ul style="list-style-type: none"> - Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM; - Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM;
g.3	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH (frente e verso) de todos que assinam a Declaração de Exclusividade;

TABELA 8: Para associações sem fins lucrativos que representa Grupo/Artista/Coletivo **que possui** Personalidade Jurídica própria:

Subitem	Documentação obrigatória complementar para associações sem fins lucrativos (que representa Grupo/Artista/Coletivo):
TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + TABELA 5 + (MAIS):	
h.1	Ata de eleição e posse vigente registrada em Cartório;
h.2	Estatuto Social e alterações (caso haja) registrados em Cartório.
h.3	Quanto à exclusividade, caso a atração não esteja listada no Estatuto Social e/ou Ata: - Ata de Filiação na qual deve constar os artistas e grupos que são representados (registrada em Cartório) OU; - Termo de Adesão.
h.4	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 05) assinada pelo(a) Presidente em exercício da mesma;
h.5	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH (frente e verso) do(a) presidente em exercício da mesma;

TABELA 9: Para empresas produtoras que representam Grupo/Artista/Coletivo:

Subitem	Documentação obrigatória complementar para empresas produtoras que representam Grupo/Artista/Coletivo
TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + (MAIS):	
i.1	Contrato de exclusividade - com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de celebração entre as partes. As assinaturas devem ter, obrigatoriamente, firmas reconhecidas em Cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil. Em caso de grupos, o contrato precisa estar assinado por: - Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM; - Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM;
i.2	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH (frente e verso) de todos artistas que assinam o Contrato de Exclusividade;
i.3	Contrato social registrado na Junta Comercial do Estado - com data mínima de registro de 6 (seis) meses anteriores à inscrição no presente edital.
i.4	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 05) assinada por todos os assinantes do Contrato de Exclusividade.

Parágrafo único - Todos os documentos comprobatórios acima elencados, **deverão constar expressamente as datas das respectivas emissões ou validades**.

8.4 No caso de inscrição realizada por pessoas de comunidades quilombolas, será obrigatório anexar, no ato da inscrição, uma declaração da forma organizativa ou liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), (Anexo 02).

8.5 Caso a mesma atração artística realize mais de 1 (uma) inscrição será considerada apenas a enviada por último. Estão incluídas neste caso as atrações que se inscreverem como projeto e também como artista/grupo/coletivo. Será válida somente a última inscrição enviada.

8.6 A análise referente aos documentos descritos nesta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Fundarpe/Empetur, que poderão fazer diligências para solucionar dúvidas e/ou sanar pendências, antes do resultado final da análise das propostas.

8.7 Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original **integralmente** digitalizado ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil, a exemplo do Gov.BR.

8.7.1 Assinatura retiradas de outros documentos e/ou coladas como recorte não serão aceitas;

8.7.2 Assinatura digitalizada é diferente de assinatura eletrônica. A assinatura digitalizada pode ter sido recortada de outro documento, enquanto a eletrônica possui certificação e, portanto, validade legal.

8.8 No caso de analfabetos e/ou pessoas cegas, será considerada a impressão digital como assinatura, acompanhada de RG indicando que a pessoa em questão não assina.

8.9 Os documentos, arquivos e informações inseridas devem estar legíveis, EXCLUSIVAMENTE no formato PDF, não devendo ultrapassar, individualmente, 8 MB (oito megabytes) ;

8.10 Os arquivos em áudio ou vídeo (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços das plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>) e ficar disponíveis para acesso por 2 (dois) anos.

8.11 Todo e qualquer link(s) inserido(s) deverá(ão) estar em modo público ou não listado (sem proteção por senha).

8.12 A inscrição será considerada efetivada somente após envio completo do formulário, e posterior recebimento de e-mail automático da Plataforma Mapa Cultural confirmando a finalização da inscrição. Caso não haja recebimento do e-mail, a inscrição não será considerada concluída. O Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão “Enviar”.

8.13 Por ocasião da inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

8.14 Como parte da Contratação, poderão ser exigidos documentos complementares a fim da contratação por inexigibilidade. Caso não sejam apresentados, mesmo habilitado (a), o(a) artista não poderá ser contratado(a).

8.15 Habilitação não significa, necessariamente, contratação. Significa que o proponente está habilitado. A Fundarpe e Empetur possuem programações próprias e também atendem a solicitações

dos municípios, associações e afins. Ou seja, respeitando o limite de apresentações por grupo para que o máximo possível dos habilitados seja contratado, as contratações também dependem das solicitações dos municípios, associações e afins a serem encaminhadas para a Fundarpe e Empetur durante o Ciclo Junino 2024 em todos os municípios do Estado.

8.16 Os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40

8.17 É de responsabilidade do proponente a conferência do acesso ao link de inscrição, bem como a personalidade jurídica escolhida no formulário de inscrição.

9. SOBRE A ANÁLISE ARTÍSTICA

9.1 Esta fase consiste na análise do histórico artístico do artista ou grupo, a partir do material recebido, vinculando-o a cada categoria proposta.

9.2 A análise do enquadramento das propostas às categorias será realizada pela Comissão de Gênero Musical e Cultural através do material apresentado pelo artista ou grupo, que comprove sua atuação na categoria de sua inscrição.

10. SOBRE OS PATRIMÔNIOS VIVOS

10.1 São considerados, **exclusivamente**, os Patrimônios Vivos de Pernambuco reconhecidos na Lei Estadual nº 12.196, de 2 de maio de 2002 e disponíveis no link: <https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/imaterial/patrimonios-vivos/>

10.2 Os Patrimônios Vivos deverão realizar a inscrição até as 17h do dia 28 de março de 2024, para a Convocatória na categoria a qual pertencem no link **específico**: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1174/>;

10.3 Para Habilitação não se faz necessário anexar a comprovação do exercício de atividades culturais. Porém, os documentos obrigatórios são imprescindíveis para a contratação posterior, caso ocorra.

10.4 As inscrições dos Patrimônios Vivos serão validadas pela Unidade Gerencial do Patrimônio Vivo da Fundarpe;

10.5 Inscrições realizadas por outros proponentes que não sejam Patrimônios Vivos serão desclassificadas.

11. RESERVAS DE VAGAS:

11.1 Fica reservada cota para contratação de, no mínimo, 3% de artistas com deficiência ou grupo artístico formado em sua maioria por pessoas com deficiência, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição eletrônico.

11.2 Fica reservada cota para contratação de, no mínimo, 3% de artistas pertencentes às comunidades quilombolas, ou grupo artístico formado em sua maioria por pessoas pertencentes a

tais comunidades, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição eletrônico e na declaração (Anexo 02)

11.3 Como política afirmativa, serão reservadas, no mínimo, 3% das contratações para:

- Mulher (cis);
- Pessoa não-cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não-binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, androgino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo);

Parágrafo Primeiro. Caso não haja habilitações suficientes para atingir as reservas de vagas, as contratações se darão nos termos gerais desta Convocatória.

Parágrafo Segundo. Às Pessoas com Deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a inscrição na Convocatória do Ciclo Junino 2024, será assegurado o atendimento presencial na sede da Fundarpe, com acesso pela Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

12.1 Tenham constatadas, a qualquer tempo, não autenticidade e/ou alteração dos documentos apresentados. O(s) artista(s) ou grupo(s) inscrito(s), bem como a(s) entidade(s) ou empresa(s) que o(s) represente(s) serão alvo(s) de processo administrativo e ficarão impedidos de participar de editais da Fundarpe/Empetur por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste edital.

12.2 Serão desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que apresentarem material/repertório no qual seja identificado: apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza e conteúdo de cunho sexual.

12.3 Caso sejam enviados arquivos com assinaturas coladas de outros documentos;

12.4 Caso sejam enviados documentos em um único PDF;

12.5 Caso sejam enviados outras formas de envio que não a que está expressa no edital;

12.6 Inscrições da proposta realizadas em formulário divergente do que se enquadre de acordo com este edital, visto que caso a Personalidade Jurídica seja selecionada de forma equivocada, tal fato impossibilita o envio correto da documentação e, portanto, não há como ser habilitado em link divergente ao indicado para a sua personalidade jurídica;

12.7 Caso não sejam enviadas as documentações obrigatórias apresentadas no Item 8 deste edital.

13. RECURSOS

Os recursos ao Resultado Preliminar deverão ser apresentados de 16 de abril de 2024, até às 17h (horário de Brasília) de 22 de abril de 2024 por meio de formulário específico disponível na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco.

Parágrafo único - O resultado não representa uma ordem de classificação das atrações. Os habilitados serão listados em ordem alfabética. Assim, poderão ser convocados atrações fora da

ordem um ou mais vezes de acordo com as normas do edital, sem que haja preferência de contratação de outros selecionados.

14. HOMOLOGAÇÃO

A homologação dos resultados desta convocatória será de competência da Diretora - Presidente da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco e do Diretor - Presidente da Empresa Pernambucana de Turismo Governador Eduardo Campos - Empetur.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Após a execução da apresentação artístico-cultural, para fins de comprovação e posterior pagamento, deve ser enviada a prestação de contas, em até 30 dias corridos após a apresentação, para os e-mails: prestcontas.fundarpegac@gmail.com (contratações via Fundarpe) ou gpc@empetur.pe.gov.br (contratações via Empetur);

15.2 As contratações via Fundarpe devem ter:

15.2.1 Formulário com relatório de prestação de contas preenchido de acordo com o modelo e as especificações no Anexo 09;

15.2.2 Nota(s) Fiscal(is) de acordo com a completa descrição de:

Período da prestação do serviço;

Nome e local do evento;

Quantidade de integrantes e tempo de apresentação conforme contrato assinado;

Declaração da alíquota do ISS (Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional).

15.3 As contratações via Empetur devem seguir as orientações dispostas no Anexo 10 deste edital.

15.4 - No caso de representação através de **Pessoa Física**, caso no município de origem não haja possibilidade de emissão de Nota Fiscal para este tipo de Personalidade, será necessário enviar **Certidão Narrativa**.

15.3 Para realizar a prestação de contas, é necessário utilizar os dados do contrato assinado eletronicamente e enviado por e-mail, não sendo imprescindível o acesso a Nota de Empenho.

16. SANÇÕES PARA O NÃO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Se o relatório de prestação de contas não for enviado no tempo e especificações deste edital em até 60 (sessenta) dias após a apresentação, o contrato poderá ser rescindido, de acordo com informações presentes também no contrato assinado no ato da contratação;

17. SOBRE O PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:

17.1 A liberação do pagamento de cada contratação ocorrerá na forma de parcela única após validação final da Prestação de Contas por parte da Unidade de Controle Interno da Fundarpe e/ou do Setor de Prestação de Contas da Empetur, a depender de qual órgão realizou a contratação à qual a prestação de contas se refere.

17.2 Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto nesta Convocatória e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

18. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

18.1 Para os casos de dúvidas ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp: (81) 3184-3018 e pelo e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br.

18.2 As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail docfundarpe2@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira). O número também é WhatsApp.

18.3 A Fundarpe também realizará atendimento presencial, exclusivamente para dúvidas sobre documentação, na sede da Fundação, com acesso pela Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A entrada acessível a pessoas com dificuldade de locomoção ou com deficiência física será realizada pela Rua da União, 273, bairro Boa Vista.

19. SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo enviar o pedido de impugnação, respeitando os prazos previstos no cronograma. A Comissão Especial do Edital do Ciclo Junino 2024 deve julgar e responder à impugnação;

19.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 A Fundarpe e a Empetur poderão convidar até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de contratações realizadas para a programação cultural do Ciclo Junino 2024.

20.2 Para que a contratação dos habilitados seja viabilizada pela Empetur/Fundarpe, é obrigatório que os mesmos estejam com os cadastros válidos e ativos nos sistemas Cadfor, PE Integrado e SEI Externo, nos termos do art. 64, nº 14.133/21, durante o Ciclo Junino 2024. **É de responsabilidade exclusiva dos habilitados providenciar tais cadastros.** Em caso contrário, se no momento da contratação os habilitados previamente não estiverem cadastrados, serão impedidos de serem contratados.

20.3 A inscrição no presente edital pressupõe o pleno conhecimento desta convocatória em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

20.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do presente Edital.

20.5 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital.

20.6 O presente edital contém 11 anexos, sendo estes:

De envio obrigatório para situações específicas:

- Anexo 01 - Declaração que não emprega menor (exceto para pessoa física)
- Anexo 02 - Declaração para proponente de comunidades quilombolas
- Anexo 03 - Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado
- Anexo 04 - Declaração de Naturalidade Pernambucana para grupos de Cultura Popular, Trios pé-de-serra e Dança da Tradição Junina
- Anexo 05 - Declaração de Exclusividade
- Anexo 06 - Procuração para grupos representados por Pessoa Física que faz parte do mesmo;

Modelos de documentos solicitados no ato da contratação:

- Anexo 07 - Declaração de Ciência de Cachê - Empetur
- Anexo 08 - Termo de Compromisso - Empetur

Modelos de documentos solicitados após a contratação:

- Anexo 09 - Relatório de Prestação de Contas - Fundarpe
- Anexo 10 - Orientações para Prestação de Contas - Empetur

Para conhecimento:

- Anexo 11 - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Recife, 29 de fevereiro de 2023

Bruno César Brasileiro Clemente

Gerente Jurídico - Empetur
Matrícula: 86182-0

Carla Michelly Pereira do Nascimento

Diretora de Atividades Culturais - Fundarpe
Matrícula: 989060-2

Lidiane Pessoa Cândido

Diretora de Administração e Finanças - Fundarpe
Matrícula: 989056-4

Paulo Henrique dos Passos Sampaio

Superintendente de Política de Fomento - Empetur
Matrícula: 86127-8